



SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 08 - 2022 - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

I – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 48, Nº1.076 – centro – Itapuranga-GO, CEP 76.680-000, CNPJ n. 22.153.457/0001-79, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna pública a realização do Processo Licitatório n. 08/2022, na modalidade Pregão Presencial n. 001/2022 visando a composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Combustíveis Líquidos para o abastecimento de veículos da Sede do Consórcio Ambiental - CONSED, durante o ano de 2022, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução Interna nº. 004, de 20 de dezembro de 2017, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeira.

LOCAL: Rua 48, Nº 1.076, Itapuranga-GO, CEP 76.680-000. Setor de Licitações.



CONSED/GO

SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia: 19 de Outubro de 2022, 13:30 horas.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 19 de Outubro de 2022, 13:30 horas.

1.2. Órgão requisitante: Administração do Consed .

1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Consórcio, situada à **Rua 48, Nº 1.076, Itapuranga-GO, CEP 76.680-000, no dia 19/10/2022, às 13:30 horas**. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás , João Luiz Ribeiro Neto, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores da Comissão, Presidente: Lidia Justem, Vice-Presidente Lorena Ordones de Sousa, Secretario: Jean Gonçalves.

1.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo V – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo VI – Minuta de Contrato; Anexo VII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS

II - OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto desta licitação é a eventual e futura contratação de empresa visando a composição do **Quadro Geral de Registro de Preços de Combustíveis Líquidos** para o abastecimento de veículos da Sede do Consórcio Ambiental - CONSED, durante o ano de 2022, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo) deste Edital.

2.2 Os itens dos lotes 01 ao 12 serão entregues mediante abastecimento diários dos veículos autorizados, nos termos dos **subitens 1.2 do Termo de Referência – Anexo I**.

2.3. O Consórcio não está obrigado a consumir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

2.4. Não será aceita recusa de abastecimento dos produtos descritos no contrato celebrado; caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio. O Consórcio ficará isento de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Compras para a devida conferência.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva do Consórcio, na Rua 48, n.º 1.076, em Itapuranga-GO, CEP: 76.680-000 gratuitamente, ou será enviado por e-mail, caso solicitado na Secretaria Executiva do Consórcio.

3.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *Diário Oficial*, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, obter as informações desejadas através do e-mail consorcio.consed@hotmail.com ou no telefone (62) 3312-1908.



SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS

3.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, à Gerência da Secretaria Executiva, na Rua 48, n.º 1.076, em Itapuranga-GO, CEP: 76.680-000, ou através do fone (62) 3312-1908 ou, ainda, através do e-mail: consorcio.consed@hotmail.com.

3.5. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando assim acessíveis a todos os interessados.

3.6. No campo próprio serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, neste Edital.

3.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada à Gerência da Secretaria Executiva, na Rua 48, n.º 1.076, Itapuranga-GO, CEP: 76.680-000, ou através do fone (62) 3312-1908, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), auxiliado pelo setor técnico competente.

3.8. O Consórcio não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

3.10. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada para conhecimento de todos os interessados.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

4.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:



SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Consórcio;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

V – CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento.



SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.6. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, **quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:**

- a) Carteira de Identidade ou outro instrumento equivalente;
- b) Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, bem como Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, **com firma reconhecida em cartório**, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada
- d) Declaração de INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS da habilitação, conforme modelo em anexo.
- e) Declaração de que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, cumprimento do disposto no inc. VII, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
- f) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo em Anexo.
- g) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da respectiva empresa, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame**. (Esta certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).



SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS

VI - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser entregues ao Pregoeiro até o início do credenciamento, no Consórcio Ambiental - CONSED, situado na Rua 48, n.º 1.076, em Itapuranga-GO, CEP: 76.680-000.

6.2. Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

DIVISÃO DE LICITAÇÃO – A/C PREGOEIRO

Edifício Sede do Consórcio – Rua 48, Nº 1.076, Itapuranga-GO, CEP 76.680-000
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL SERRA DOURADA DE
LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE
GOIÁS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. ____/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social, CNPJ, Endereço completo.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO – A/C PREGOEIRO

Edifício Sede do Consórcio – Rua 48, Nº 1.076, Itapuranga-GO, CEP 76.680-000
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL SERRA DOURADA DE
LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE
GOIÁS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. ____/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS

6.3. As licitantes poderão participar da disputa por cada Lote, desde que preencha as condições elencadas nos **itens 2.1 ao 2.4**, deste Edital.

6.4. As licitantes deverão entregar em envelopes distintos a “Proposta Comercial” para cada lote, e apenas em um único envelope a Documentação de Habilitação.

6.5. O Consórcio não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste Edital.

6.6. Caso a entrega dos envelopes seja feita pela via postal, deverá a Empresa/licitante inseri-lo em um único envelope, do qual constará, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL SERRA DOURADA DE
LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE
GOIÁS, RUA 48, Nº 1.076, ITAPURANGA-GO, CEP:76.680-000.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - A/C PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º
001/2022
DATA E HORÁRIO: 19/10/2022 – 13:30 horas.**

6.1. O licitante deverá entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos 02 (dois) envelopes mencionados no item 6.2, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002 (**Anexo V**).

6.2. A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta Comercial contida no **Envelope n.º 1**, deste Edital, deverá especificar detalhadamente o objeto licitado, para cada lote, de acordo com



SEBRA DOURADA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS

as exigências constantes deste Edital e anexos, de forma clara, obedecendo às normas específicas, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada, manuscrita (letra legível) ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social da licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- d) Número do Edital do Pregão, do Processo Licitatório;
- e) Valor de cada item, com especificação clara e completa do objeto licitado, inclusive marca, sem conter alternativas de percentual ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, cujo prazo de entrega será imediata, após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento;
- g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) Nos valores propostos, deverão incidir as obrigações e encargos que possam recair sobre o objeto licitado, inclusive na forma de entrega CIF, não sendo aceita qualquer outra reivindicação posterior;
- i) A licitante deverá levar em consideração todos os detalhes de especificação, características, inerentes à especificação do Edital;
- j) Demais informações que possam contribuir com clareza para o



SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS

devido julgamento, de acordo com as condições do Edital.

7.2. As licitantes poderão oferecer Proposta Comercial para mais de um dos Lotes descritos neste certame, desde que preenchidas as condições descritas nos **itens 2.1 ao 2.4**, deste Edital.

7.3. As licitantes somente poderão retirar sua proposta antes da abertura do respectivo envelope, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. O valor da proposta deverá ser cotado com, no máximo, **03 (três) casas decimais** nos casos dos itens 01 a 04. Porém, o valor total de todos os itens deverão conter, no máximo, **02 (duas) casas decimais** e conter obrigatoriamente todas as despesas, incidências que sobre ele possam recair e deverá considerar ainda todas as incidências sobre a entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior para inclusão no percentual preposto.

7.5. O valor proposto será de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As licitantes que assim desejarem, poderão apresentar sua proposta através do **Anexo IV**, deste Edital, para cada lote, desde que o faça preenchendo de forma clara, sem emendas ou rasuras, todos os espaços contidos no formulário, que assine e carimbe conforme solicitado.

VIII - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. ABERTURA DA SESSÃO:

8.1.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais para cada Lote, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. Dentre as propostas aceitas para cada Lote, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar proposta de menor preço, por item (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS:

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, por cada item, constante de cada Lote, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, por cada item, constante de cada Lote, podendo o Pregoeiro estabelecer qual o mínimo de redução para cada lance.

8.3.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances por cada item, constante de cada Lote.



SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO.
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS

8.3.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, por cada item, constante de cada Lote, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8. Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO:

8.4.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço por cada item, constante de cada Lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.4.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame para cada item, constante de cada Lote.

8.4.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma



SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS

oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA HABILITAÇÃO

Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos a seguir:

9.1 - DA HABILITAÇÃO JURIDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. Para habilitar-se o licitante apresentará os seguintes documentos:

9.1.1 . Cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s), ou outro documento com foto;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição de Microempreendedor Individual, conforme o caso;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos relativos à eleição de seus administradores;

9.1.4 . Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.1.5 . Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.1.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, com validade de no máximo de 90 (Noventa) dias, a contar da data da sua emissão, em que conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou



SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS

equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei 8.666/93, art. 29)

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 . Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município se houver; relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual – Inscrição Estadual;

9.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.4 . Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6 . Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitidas via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

9.2.8 . Alvará de Localização e Funcionamento vigente;

9.2.8.1. Caso a empresa licitante não possua o documento descrito no subitem anterior, deverá apresentar justificativa escrita acompanhada da legislação Federal, Estadual ou Municipal que a dispense de obtê-lo.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS

a) **9.3.1** - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de registro junto à ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o caso de menor lance para os itens de Combustíveis.

9.5 - DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:

9.5.1 . **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.5.2. DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa, de inexistência de parentesco, conforme modelo em Anexo.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.6 Os documentos constantes do CRC (Certificado de Registro Cadastral) que estiverem com a validade vencida, deverão ser apresentados juntamente com os demais documentos de habilitação com seus respectivos prazos de validade atualizados, dentro do Envelope 2.

9.7. Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito do Pregoeiro em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.



CONSED/GO

SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS

- 9.8.** É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Pregoeiro, sob pena de ser inabilitada.
- 9.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 9.10.** O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 9.11.** Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
- 9.12.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio para autenticação.
- 9.13.** Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.14.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 30 (TRINTA) dias até a data de sua apresentação.
- 9.14.1** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.4.5, deste instrumento.
- 9.14.2.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006



SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS

10.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V - Seção Única, daquela Lei Complementar, conforme Anexo VII;

b) Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original), ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, vigente (cópia autenticada ou à vista do original).

10.2. A comprovação de regularidade fiscal das ME's e EPP's somente será exigida para efeito dos subitens abaixo.

10.2.1. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro do Consórcio.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via correio eletrônico, e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido à Sra. Presidente do Consórcio, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.2 acima;

b) ser dirigido ao Presidente do Consórcio, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;



CONSED/GO

SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS

d) ser protocolizado no Departamento de Licitação e Contratos do Consórcio.

11.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.9. O Consórcio não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2. Impetrado o recurso, após decisão, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado são aquelas indicadas no Orçamento do Consórcio para 2022.

13.2. Os preços cotados para a execução do objeto deste Edital deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

13.3. A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do serviço está compatível com o preço praticado no mercado.

13.4. Para a efetivação do pagamento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração, como sendo os dias 10 (dez) e 30 (trinta) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores. As notas fiscais com as ordens de compras deverão ser apresentadas ao setor de compras, cujo



SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS

responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

13.5. O pagamento de cada nota fiscal será realizado até o 10º dia útil contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) pelo Secretário-Executivo competente ou pessoa por ele delegada.

13.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

14.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2. Multas;

14.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

14.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com os Municípios consorciados, pelo período de até 05 (cinco) anos;

14.1.5. Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante.

14.2. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Consórcio poderá ser também aplicada aqueles que:



SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS

- 14.3.1. Retardarem a execução do pregão;
- 14.3.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 14.3.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.3. O Pregoeiro, no estrito interesse da Administração do Consórcio, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do procedimento licitatório e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93.

15.4. Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

15.4.1. O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.5. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS

15.5.1. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.6. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.8. É vedado à contratada, em qualquer hipótese, subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.

15.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Sra. Presidente do Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.10. O CONSED poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.11. Para atender a seus interesses, o Consórcio reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

15.12. As decisões referentes ao certame serão publicadas no órgão de imprensa oficial, conforme o caso, e no Diário Oficial, e comunicadas através de ofícios, por e-mail a todos os licitantes.

15.13. Caso o edital seja retirado pela Internet, solicitamos das empresas interessadas a gentileza de enviar através do e-mail consorcio.consed@hotmail.com, aos cuidados da Diretoria de Licitação, o comprovante de recibo conforme discriminado abaixo:



SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS

RECIBO

A empresa _____ retirou o Edital de Licitação Por Pregão nº 001/2022 e deseja ser formada de qualquer alteração por e-mail _____ ou pelo telefone: _____.

Cidade, Estado, data.

Assinatura

15.14. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.15. Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Itapuranga, aos 26 de Setembro de 2022.

João Luiz Ribeiro Neto
JOÃO LUIZ RIBEIRO NETO

Pregoeiro



SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS